

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

COMISSÃO DE DEFESA AO CONSUMIDOR E SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 178/2014

RELATÓRIO:

De autoria do Prefeito Municipal, o presente projeto delega à SERCOMTEL Iluminação Pública S.A. a prestação do serviço público de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Nos termos do projeto, o sistema de iluminação pública (Ativo Imobilizado em Serviço – AIS) compreende as luminárias, lâmpadas, relés, fotoelétricos e fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem e condutores exclusivos para iluminação pública, inclusos os postes e circuitos utilizados exclusivamente para atender ao circuito de iluminação pública, com ou sem transformadores, não inclusos os postes e a rede de distribuição de energia elétrica, constantes como ativos ligados à delegação das distribuidoras de energia.

Em sua justificativa, o Executivo esclarece que a matéria visa possibilitar, por meio de lei específica, a delegação do serviço de iluminação pública à subsidiária integral da Sercomtel Participações - S.A., a fim de se adequar à Resolução nº 414/2010 (alterada pela 479/2012) da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que transfere aos municípios, a partir de 1º de janeiro de 2015, a responsabilidade pelo referido serviço, e com o intuito de buscar exequibilidade e eficiência aos usuários.

PARECER TÉCNICO CONJUNTO:

Inicialmente, convém destacar que desde 1997, por meio da Lei nº 6.988, o Executivo outorgou, em concessão, a título precário, por prazo indeterminado e mediante contrato, o acervo da iluminação pública de propriedade do Município de Londrina à COPEL, ficando os parques, as praças, os viadutos e os prédios públicos sob a responsabilidade da Prefeitura.

No entanto, apesar da vigência da referida lei, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução 414, de 9 de setembro de 2010, em seu Art. 218, obriga todas as distribuidoras de energia do Brasil, a transferir, sem ônus, o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) aos municípios, fixando o prazo inicial de dois anos a contar da publicação da norma, em consonância ao previsto no Art. 30 da Constituição Federal. A Resolução 479, de 3 de abril de 2012, alterou a redação do referido artigo, prorrogando seus efeitos até 31 de janeiro de 2014.

Assim, para se adequar a citada normatização da ANEEL, o Executivo encaminha o presente projeto, que visa delegar à Sercomtel Iluminação Pública S.A. a prestação do serviço de iluminação pública municipal.

Esclareça-se que a Sercomtel Iluminação Pública S.A. é uma nova empresa a ser criada, a qual integrará o Grupo Sercomtel Telecomunicações, formado atualmente pela Companhia de Call Center ASK e pela Sercomtel Participações.

Conforme expõe o autor na justificativa ao projeto, a criação da nova empresa se faz necessária porque a Sercomtel S.A. Telecomunicações está impossibilitada de prestar o serviço de iluminação porque a companhia é concessionária do serviço telefônico comutado (STFC), cujo objeto social está restrito as atividades econômicas relativas à concessão, ou seja, ao serviço de telecomunicações, conforme entendimento da agência reguladora (ANEEL).

No entanto, para possibilitar a prestação do serviço pela Sercomtel, o autor argumenta que existem disposições legais e estatutárias que autorizam a Sercomtel S.A. Telecomunicações a constituir subsidiária integral para este fim. A legislação mencionada pelo autor se refere ao art. 251 da Lei de Sociedades por Ações e à Lei Municipal nº 6.666/1996.

Neste sentido, consta anexo ao projeto (fl. 13) o Ofício nº 56/2013, do Presidente da Sercomtel S.A Telecomunicações, manifestando o interesse em prestar o serviço de iluminação pública por meio de subsidiária integral da Sercomtel Participações S.A ou por meio de subsidiária integral criada para este fim específico.

No referido ofício, o Presidente da Sercomtel lista os pontos que favorecem a efetivação da delegação proposta no projeto de lei, senão vejamos:

I – a Sercomtel já faz uso de infraestrutura compartilhada para os postes de iluminação pública, nos quais estão fixados os cabos telefônicos que compõe a rede aérea;

II – a Sercomtel possui condições de aperfeiçoar o legado existente, por meio da modernização das luminárias, e conseqüente eficientização energética;

III – os serviços de telecomunicações são convergentes com os postes de iluminação pública;

IV – a existência de tecnologias que possibilitam a inserção de sistemas de *wi-fi* nas luminárias a fim de oferecer os Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (*Internet*);

V – a existência de tecnologias que possibilitam a inserção, nas luminárias, de modernas e pequenas antenas de telefonia móvel, dotando a estrutura do poste de duas funções: iluminar e conectar pessoas;

VI – a possibilidade de implementar, por meio da fibra ótica, o sistema de rede inteligente, permitindo o controle e monitoramento da iluminação pública;

VII – a capacidade ociosa da fibra ótica poderá ser comercializada pela Sercomtel para transmissão de dados e voz para a consecução do sistema de FTTH (Fiber To The Home); e

VIII – a Sercomtel possui um centro de operações cujos postes já estão georreferenciados em sua base de dados e também um eficiente controle de estoque e sistema de compras de peças.

Em matéria publicada no Jornal de Londrina de 18 de julho de 2014, o Presidente da Sercomtel Telecomunicações alega que hoje são utilizadas lâmpadas de vapor de mercúrio, as quais estão ultrapassadas, podendo causar problemas de saúde no manuseio, além de ter um consumo de energia altíssimo, por isso tem a intenção de, a partir de 2020, trocá-las, implantando um sistema híbrido de LED e vapor de sódio, que promoverá uma otimização energética.

No processo está incluso também a Orientação nº 1166/2014, da Procuradoria-Geral do Município, que, após a análise do caso, conclui ser lícito e viável ao Município de Londrina delegar, por meio de lei, a responsabilidade da manutenção, melhoria e expansão do parque municipal de iluminação pública a ente da própria administração (fl. 31).

Diante dessas explanações, e considerando que o Executivo precisa, até o final do ano, se adequar à legislação, tendo como opções: o gerenciamento do serviço pelo próprio Município, por meio da Secretaria de Obras; a terceirização do serviço com licitação; ou a delegação de competência à Sercomtel, esta Assessoria avalia que a última alternativa se mostra mais viável, pelos seguintes fatores:

I - fortalecimento da empresa Sercomtel, que passará a ter uma nova fonte de recursos, utilizando-se, inclusive, da infraestrutura existente, tendo em vista que a empresa demonstrou haver convergência entre os serviços de iluminação pública e o provimento de telecomunicações, gerando melhoria na qualidade e economia dos serviços, a partir do uso de tecnologias avançadas.

II – havendo lucros para a Sercomtel, conseqüentemente haverá a distribuição de dividendos aos acionistas, e, no caso, ao Município de Londrina, que detêm a maioria das ações do Grupo Sercomtel (55%). O Município seria beneficiado também pela descentralização dos serviços, delegando-os à empresa que possui, conforme afirma o Prefeito, capacidade para realizá-lo com qualidade e eficiência; e

III – disponibilizar aos munícipes um serviço público de qualidade de caráter ininterrupto, com vistas a redução do consumo médio de energia elétrica.

Assim, vislumbrando que os referidos fatores trarão benefícios à Sercomtel, ao Município e por fim ao munícipe/consumidor, avaliamos, preliminarmente, como viável proceder à delegação do serviço de iluminação pública para a Sercomtel Iluminação Pública S.A.

Sob a análise da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte, avaliamos que as melhorias na iluminação pública, propostas pela interessada em realizar o serviço, vem ao encontro das necessidades vivenciadas por nossa Cidade em razão da ocorrência dos apagões e da quantidade de lâmpadas queimadas que precisam ser repostas (estima-se que dos quase 60.000 pontos de luz existentes, 6.000 estão apagados, conforme informação da Sercomtel, divulgada na Folha de Londrina de 18 de julho de 2014). É notório que a iluminação adequada propicia maior segurança ao munícipe, levando-o a usufruir dos espaços urbanos sem as restrições causadas pela iluminação deficiente ou inadequada, além de embelezar o ambiente e permitir maior mobilidade no período noturno.

Ademais, a iluminação pública constitui assunto de interesse local, sendo, portanto, competência do Município prestar esse serviço público à população.

Neste sentido e sob o enfoque da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, avaliamos que a proposta se mostra viável considerando que a Administração poderá disponibilizar à população a iluminação pública sem criar uma estrutura específica para isso, mas utilizando-se da estrutura funcional e administrativa da Sercomtel, o que representa uma medida conveniente e oportuna para o Município.

Essa possibilidade, a nosso ver, evitará dispêndios ao Município e a sobrecarga à Secretaria de Obras, que já se encontra saturada, segundo notícias veiculadas nos meios de comunicação locais.

Ainda sob o enfoque da referida comissão, presumimos que haverá a necessidade de contratação de pessoal, porém, destaque-se que o presente projeto prevê (Art. 8º) a responsabilidade da Sercomtel Iluminação Pública S.A pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de delegação.

Sobre isso, apenas chamamos a atenção para o fato de que as contratações exigirão a realização de concurso público, instrumento este que demanda tempo, e, conforme a resolução da ANEEL, a assunção dos serviços de iluminação pelo Município deve ocorrer até janeiro de 2015. Portanto, seria oportuno o esclarecimento da empresa sobre a viabilidade da assunção do serviço com o quadro funcional atualmente vigente.

Sob a visão da Comissão de Defesa ao Consumidor e Segurança Pública, já nos manifestamos sobre a importância da iluminação na garantia da segurança dos municípios, reforçando que a iluminação adequada é relevante para a melhor qualidade de vida das pessoas.

Ainda sobre o foco dos consumidores, é importante refletir que a Contribuição Social para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, cobrada dos municípios, na conta de luz, corresponde ao valor de 1,5 milhão por mês.

E, segundo a Secretaria Municipal de Fazenda existe um montante de R\$49.643.860,80 depositado em aplicações bancárias referente à COSIP, que não pode ser utilizado até que seja definido a quem caberá o gerenciamento da iluminação pública em Londrina, em observância à Resolução da ANEEL de 2012. Importante saber que esse montante aplicado faz render, a cada mês, o equivalente a R\$ 351 mil.

E, conforme dispõe o Art. 9º do projeto, o Município pagará à Sercomtel Iluminação Pública S.A, pela execução do contrato de delegação, uma prestação pecuniária denominada Contraprestação Mensal Efetiva, cujos valores serão oriundos, preferencialmente, do recolhimento da **COSIP**, sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

Dito isto, entendemos que, por se tratar de receita oriunda da contribuição social dos municípios, esta deva ser usada exclusivamente para o custeio da iluminação pública, por isso, consideramos conveniente a criação de um conselho para monitorar o direcionamento desses recursos.

Fazemos tal apontamento porque é facultado à Sercomtel Iluminação Pública, conforme disposto também no Art. 9º do projeto, utilizar-se de fontes alternativas, acessórias e complementares de receita, as quais, ao nosso ver, poderão ser usadas de acordo com o interesse

da empresa, porém, no caso da COSIP, é preciso haver total transparência para garantia de que esses recursos estarão sendo aplicados somente na iluminação pública, haja vista que a nova empresa a ser criada estará vinculada subsidiariamente à Empresa Sercomtel Participações, cujas atribuições são outras.

Assim, pelas razões expostas neste parecer, esta Assessoria posiciona-se favoravelmente à delegação dos serviços de iluminação pública à Sercomtel Iluminação Pública S.A, observada, no entanto, a necessidade de fiscalizar a aplicação da COSIP.

Lembramos, no entanto, que cabem às comissões para as quais o projeto foi despachado para análise, avaliar e decidir, por meio de seu voto, sobre a acolhida do presente projeto.

EDIFÍCIO DA CÂMARA, 4 de setembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 178/14

FL: 48

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE SEGURANÇA PÚBLICA

VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 178/2014

Esta Comissão corrobora os apontamentos técnicos e, pelo mérito, manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do projeto nesta Casa de Leis, enfatizando a necessidade de fiscalizar a aplicação da Contribuição Social para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2014.

A COMISSÃO:

Gustavo Richa
Presidente/Relator

Marcos Belinati
Vice-Presidente

Péricles Deliberador
Membro